

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 414/2023, publicada no Diário Oficial do dia 09 de novembro de 2023, torna público o presente Edital com o objetivo de selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC’s para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Proteção Social Básica.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual e da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do processo nº 11079977/2023, o presente Edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) o Plano Plurianual – PPA 2024 a 2027;
- e) a Lei Nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024); e
- f) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC’s, a fim de estabelecer mútua cooperação com a Secretaria da Proteção Social – SPS, para execução de ações finalísticas da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica.

2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para os seguintes lotes:

Tabela 1

LOTE	PROJETO/PROGRAMA	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Lote 01	Acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas continuadas, na operacionalização do Cartão Mais Infância – CMIC, no Estado do Ceará.	1.Famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará; 2.Trabalhadores do SUAS das equipes estadual e municipais; 3.Agentes Sociais Mais Infância que atuam nos municípios, junto às famílias do Cartão Mais Infância Ceará.	R\$ 2.240.000,00	Junho /2024 a dezembro 2024
Lote 02	Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da execução de ações continuadas, na gestão e operacionalização de Programas Estaduais e Federais executados no Estado do Ceará, no âmbito da Proteção Social Básica – PSB.	Trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de transferência de renda e usuários do SUAS.	R\$ 3.392.518,00	Junho /2024 a dezembro 2024

2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do PROGRAMA 123 – Proteção Social Básica, nas Regiões de Planejamento do Estado do Ceará, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 01:

47200002.08.243.123.10635.03.335041.1.7619100000.0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO LOTE 02:

47200002.08.244.123.20471.03.335041.1.5009100000.0

47200002.08.244.123.20472.03.335041.1.16609200000.1

47200002.08.244.123.10634.03.335041.1.7619100000.0

47200002.08.244.123.10941.03.335041.1.7619100000.0

2.4. As ações que serão objeto dos Termos de Colaboração têm natureza contínua, com os resultados previstos no PPA 2024-2027.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Estado assume a Política de Assistência Social, dentro de seu âmbito de competência, através da SPS, tendo a responsabilidade de coordenar, com a atribuição de garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população primando pela qualificação dos serviços do SUAS, de forma descentralizada, participativa e compartilhada.

A Secretaria da Proteção Social – SPS tem a responsabilidade de coordenar várias políticas públicas setoriais e de direitos. A Política de Assistência Social, com as suas Proteções Sociais Básica e Especial, tem caráter protetivo e capilaridade que favorece a articulação entre políticas e ações intersetoriais, direcionadas ao enfrentamento da vulnerabilidade e riscos sociais. A Proteção Social Básica atende às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, prevenindo situações de risco e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Cabe destacar os seguintes avanços propostos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB:

- . a exigência de que o Estado deve garantir recursos para sustentabilidade orçamentária e financeira para concretizar os direitos assegurados;
- . a participação da população na formulação, gestão e execução de políticas assistenciais com a existência de conselhos, planos e fundos de assistência social, nas três esferas do Governo;
- . o estabelecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, criado para regulamentar a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira;

- . a integração de objetivos, ações, serviços, benefícios, programas e projetos em rede hierarquizada e territorializada, pela complexidade dos serviços e em parceria com organizações e entidades de Assistência Social.

A Política Nacional de Assistência Social define que as entidades da rede socioassistencial integrem o Sistema Único de Assistência Social, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas também como cogestoras.

A primazia do Estado, na condução da política pública pressupõe a sua responsabilidade enquanto coordenador do processo de promover articulação, parcerias e integração junto às Organizações da Sociedade Civil – OSC's, Organizações Governamentais – OG's e demais segmentos da sociedade civil, para discutir e propor ações conjuntas, integradas e coordenadas para efetivação dos resultados esperados na consolidação das políticas públicas.

Desse modo, o Estado vem apoiando a rede socioassistencial, adotando como instrumento de formalização de parcerias, os Termos de Colaboração, conforme estabelece a Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 32.810/2018. A partir desses Termos de Colaboração as OSC's, que são reconhecidas por sua expertise, podem executar políticas públicas, em complementação a atuação do Estado, com parâmetros definidos pela Administração Pública resultando numa gestão mais participativa, democrática e transparente.

Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público 015/2023 para a execução das ações.

Referências:

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social(PNAS).**Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**(NOB/SUAS). Brasília: MDS 2005.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**: Lei Nº 8.742,de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal,1993.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**.

Brasília, DF: Senado Federal,1988.

http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4466/1/bps_n.13_AssistenciaSocial13.pdf

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pelo citado sistema. A certidão deverá estar dentro do envelope que contém a proposta.

b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. A certidão deverá estar dentro do envelope que contém a proposta.;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos no **ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO** conforme as exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e no **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**.

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará-CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo **exclusivamente** à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada um dos lotes indicados no item 2.2 deste Edital.

4.5. Não é permitida a atuação em rede.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor

ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
01	Divulgação do Edital de Chamamento Público (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 21, <i>caput</i>)	11/12/2023 a 10/01/2024
02	Envio das propostas pelas OSCs (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 21, §1º)	11/01 a 02/02/2024 Horário: 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30
03	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	05/02 a 23/02/2024
04	Divulgação do resultado preliminar	29/02/2024

05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29)	01/03 a 08/03/2024
06	Divulgação das interposições dos recursos	11/03/2024
07	Interposição de contrarrazões (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29)	12/03 a 18/03/2024
08	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção (Decreto Estadual 32.810/2018, art. 29, §1º)	20/03 a 01/04/2024
09	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	05/04/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	05/04/2024
11	Etapa de Celebração (Decreto Estadual nº 32.810/2018, art. 44)	08/04 a 31/05/2024

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 22 (vinte e dois) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias;
- b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;
- c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**;
- d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- e) o portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua

duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;

f) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2023 (Relatório de Atividades 2022 e Plano de Ação 2023). A entidade deverá ser, portanto, de Assistência Social;

g) declaração do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, ou outra autoridade competente, acerca da inserção da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social – CNEAS.

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SPS**, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital, Tabela 2, em envelope lacrado com identificação da OSC e meios de contato, com o título **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 015/2023-Proteção Social Básica”**, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8 h às 12 h e de 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Proposta – Edital de Chamamento Público

Edital de Chamamento Público nº _____

Lote: _____ (*)

(*)Identificar o lote de acordo com a tabela 1, no item 2 do Edital

Destinatário:

Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP – Proteção Social Básica

Remetente:

Razão Social da OSC(*): _____

(*)A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

Representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope lacrado, a OSC deverá solicitar ao Protocolo da SPS que seja aberto um processo no VIPROC.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as **folhas rubricadas e numeradas sequencialmente**, sem rasuras e, ao final, **assinada pelo representante legal da OSC proponente**.

6.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, por lote.

6.4.3.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela CICAP.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA** e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

6.5.5. Serão desclassificadas as OSC's proponentes que:

6.5.5.1. Não cumprirem com as exigências dos itens 4.2 e 6.4.1.1, consequentemente, não terão suas propostas analisadas e não avançarão para as etapas seguintes.

6.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;

- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D), ou (E) da Matriz de Avaliação;
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- d) que estejam em desacordo com o Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento da SPS disponível; ou
- f) que sejam redigidas iguais ou parcialmente idênticas (em qualquer proporção) à proposta apresentada por outra OSC participante deste Edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independentes da data de protocolo.

6.5.7. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no item (A);
- b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- c) mais tempo de constituição, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) por sorteio, realizado na presença das OSC's empatadas.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.5.11. Ao final da avaliação, a CICAP deverá emitir Parecer Técnico sobre a proposta melhor classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) a viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.3.1. As entidades deverão abrir processos distintos para cada recurso e /ou contrarrazões impetrados, que deverão ser separados por OSC's.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo aceitas as que estejam fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou não sua decisão conforme Tabela 2.

6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologação pela Secretária da Proteção Social – no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	08/04 a 23/04/2024

02	Apresentação do plano de trabalho	08/04 a 23/04/2024
03	Vistoria de funcionamento	24/04 a 31/05/2024
04	Elaboração do instrumento	24/04 a 31/05/2024
05	Vinculação orçamentária e financeira	24/04 a 31/05/2024
06	Emissão do parecer jurídico	24/04 a 31/05/2024
07	Formalização do instrumento	24/04 a 31/05/2024
08	Publicidade do instrumento	24/04 a 31/05/2024

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela CICAP, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3. deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;
- c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

- e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou
- i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

- a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;
- f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;

g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (ano) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;

g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

h) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ***ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;***

i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ***ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;***

k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ***ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;***

l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ***ANEXO VIII.***

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos – CICAP, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;

- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional;

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico;

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada

a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviços de esgoto e telefone.

7.3.8.3. Nos custos para a gestão dos lotes, as despesas diretas e indiretas são previstas na parametrização.

7.3.9. As despesas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração

Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;

f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;

h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;

- c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria;
- e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretária Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.protecaosps@ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) Anexo I – declaração de ciência e concordância;
- b) Anexo II – matriz de avaliação;
- c) Anexo III – Referências e Parâmetros para a Proposta;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho;
- e) Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes da OSC;
- f) Anexo VI – Declaração de Ausência de Impedimentos de Regularidade Cadastral;
- g) Anexo VII – Declaração de Capacidade Instalada;
- h) Anexo VIII – Declaração de Cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020;
- i) Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração.

Fortaleza-CE, de de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Secretaria da Proteção Social

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 015/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local – UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO
EDITAL Nº 015/2023**

OSC PROPONENTE:	
PROCESSO Nº:	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:
LOTE:	

ANÁLISE DOS ITENS 4.2 e 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	
MEMBRO DA CICAP:	CPF Nº:
QUESITO	CONCLUSÃO
a) A OSC apresentou a Certidão de Regularidade e Adimplência comprovando que está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”)	() SIM () NÃO
b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”)	() SIM () NÃO
c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”)	() SIM () NÃO
d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (item 6.4.2.3)	() SIM () NÃO
e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “e”)	() SIM () NÃO
f) A OSC apresentou comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2023. (Item 6.4.1.1, “f”) (quando se aplicar)	() SIM () NÃO
g) A OSC apresentou a declaração do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, ou outra autoridade competente, acerca da inserção da entidade no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações da Assistência Social – CNEAS. (Item 6.4.1.1, “g”)(quando se aplicar)	() SIM () NÃO
	() SIM () NÃO
DECLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA	() SIM () NÃO
DATA DA ANÁLISE:	
ASSINATURA: Membro da CICAP (Portaria 414/2023, publicada no D.O.E dia 09/11/2023)	

ANÁLISE TÉCNICA					
MEMBRO DA COMISSÃO:				CPF N°:	
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução?	1,5	6,0		
	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com o atendimento à demanda.	1,0			
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).	1,0			
	A proposta apresenta Resultados a serem alcançados	1,0			
	A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos	0,5			

	do item 6.4.1.1, “c”.		0,5		
	A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.				
	A proposta apresenta valor global.	0,5			
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital.	1,5	1,5		
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre esta e a atividade proposta. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.	1,0	2,5		
	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.	1,5			
(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	Comprovar parcerias e experiências firmadas em cumprimento ao item 7.2.6 “h” para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo aceitos instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada instrumento será equivalente a 0,25 ponto)	1,5	2,0		

	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto)	0,5			
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.	0,50	0,50		
(F) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento.	Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual.	Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos.			
PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA					
PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA					12,50
ANÁLISE/PARECER:					
DILIGÊNCIA/PARECER:					
DATA DA ANÁLISE:					
ASSINATURA: Membro da CICAP (Portaria 414/2023, publicada no D.O.E dia 09/11/2023)					

**ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA
MODALIDADE DE ATENDIMENTO CONTEMPLADA NESTE EDITAL:**

- 1) Acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas continuadas, na operacionalização do Cartão Mais Infância – CMIC, no Estado do Ceará– **Lote 01.**
- 2) Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da execução de ações continuadas, na gestão e operacionalização de Programas Estaduais e Federais executados no Estado do Ceará, no âmbito da Proteção Social Básica – PSB – **Lote 02.**

LOTE 01

**ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES FINALÍSTICAS
CONTINUADAS, NA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO MAIS INFÂNCIA – CMIC,
NO ESTADO DO CEARÁ**

1. DA ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO

Apoio técnico aos municípios, na execução das ações finalísticas continuadas de acompanhamento às famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará, implantado pelo Governo do Estado do Ceará/SPS e capacitação das equipes estadual e municipais responsáveis pela operacionalização.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará;
- 2.2. Trabalhadores do SUAS das equipes estadual e municipais;
- 2.3. Agentes Sociais Mais Infância que atuam nos municípios, junto às famílias do Cartão Mais Infância Ceará.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A OSC deverá elaborar uma proposta específica para a modalidade pretendida. Para isso, deverá identificar a modalidade e o LOTE onde pretende atuar, a meta de atendimento e o valor previsto.
- 3.2. A justificativa da proposta deverá fundamentar a necessidade do projeto, diagnosticando a realidade social do território (área de abrangência, ou seja, município, localidade e/ou bairro onde o

projeto vai ser desenvolvido), apresentando dados e indicadores sociais atualizados, incluindo análise das vulnerabilidades sociais, a partir de dados e informações de fonte oficial.

3.3.Neste lote a proposta terá como objetivos:

3.3.1.Promover o protagonismo, empoderamento das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para superação das vulnerabilidades;

3.3.2.Monitorar, assessorar e qualificar as equipes estadual, municipal e os Agentes Sociais Mais Infância, na execução do Cartão Mais Infância, contribuindo para seus resultados e uma maior capacidade técnica;

3.3.3.Apoiar a gestão municipal para favorecer o acesso das famílias beneficiadas pelo Cartão Mais Infância, nos programas e projetos desenvolvidos pelas Políticas Públicas de Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, etc;

3.3.4.Fortalecer o sistema de proteção social das famílias;

3.3.5.Realizar capacitações (cursos, oficinas, seminários, encontros coletivos, dentre outros) para as equipes estaduais e municipais que desenvolvem o acompanhamento familiar e para as famílias beneficiadas;

3.4.As capacitações (seminários/cursos, encontros coletivos, assessoria técnica, dentre outros) deverão ser realizados respeitando as medidas de acessibilidade para Pessoas com Deficiência ou mobilidade reduzida e Idosos (conforme legislação) e, atender às seguintes diretrizes metodológicas:

a)Integração de teoria e prática, propiciando o enriquecimento da atuação dos profissionais com vista a assegurar a execução, monitoramento das ações e ampliação das competências e capacidade protetiva das famílias;

b)O conteúdo programático para trabalhadores do SUAS, será constituído por temas relacionados à gestão, execução dos serviços das políticas sociais, intersetorialidade, sistema de monitoramento do Cartão Mais Infância, desenvolvimento infantil, atendimento com qualidade para os segmentos vulnerabilizados (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias), questão de gênero, igualdade racial, povos indígenas, população LGBTI+, mundo do trabalho, dentre outros;

c)O conteúdo programático para as famílias será constituído por temas relacionados a operacionalização do Cartão Mais Infância e suas condicionalidades, direitos sociais, infância, adolescência, pessoa idosa, inclusão social, competências e habilidades familiares, alimentação saudável, dentre outros.

3.5.Deverão ser previstas visitas aos municípios para acompanhar a gestão, execução e monitoramento das ações do Cartão Mais Infância desenvolvidas pelas equipes municipais;

3.6.A OSC deverá apresentar a sistemática de monitoramento e avaliação das ações propostas, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação e instrumentais utilizados para atingir os objetivos e as metas.

3.7.Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item 6.4.5 do Edital de Chamamento Público.

3.8.A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicados no Edital de Chamamento Público.

4. METAS

4.1. Realizar ações de acompanhamento e monitoramento do Programa Cartão Mais Infância, nos 184 municípios cearenses;

4.2. Realizar 06 cursos para as equipes municipais e estadual com carga horária de 24 horas cada, atingindo aproximadamente 360 participantes;

4.3. Realizar em 20 municípios encontros coletivos para as famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará;

4.4. Realizar assessoramento técnico e visitas de monitoramento sobre o Cartão Mais Infância, nos 184 municípios;

4.5. Garantir o suporte técnico e operacional na execução das metas do projeto (Despesas Indiretas).

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Junho a dezembro/2024.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para o lote é o informado na tabela abaixo.

LOTE	PROJETO/PROGRAMA	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
Lote 01	Acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas continuadas, na	1.Famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância	2.240.000,00	Junho/2024 a dezembro/2024

	operacionalização do Cartão Mais Infância – CMIC, no Estado do Ceará.	Ceará; 2.Trabalhadores do SUAS das equipes estadual e municipais; 3.Agentes Sociais Mais Infância que atuam nos municípios, junto às famílias do Cartão Mais Infância Ceará.		
--	---	---	--	--

6.2. Os valores de referência indicados acima já contemplam os custos indiretos, que não podem totalizar percentual superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7. DOS RECURSOS HUMANOS

Para execução das ações a serem realizadas, deverá ser contratada equipe com os seguintes profissionais:

- 04 Analistas de Tecnologia da Informação 1;
- 01 Assessor(a) de Diretoria;
- 03 Assistentes Administrativos;
- 01 Técnico de Atendimento em Tecnologia da Informação;
- 04 Assistentes Sociais;
- 02 Psicólogos(as);
- 01 Pedagogo(a);
- 02 Supervisores(as) Administrativos (as);
- 05 Motoristas.

8. DAS DESPESAS

8.1. Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:

8.1. DESPESAS DIRETAS

8.1.1. Vantagens e vencimentos

-Pessoal: Salários e encargos sobre a folha (encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, abono pecuniário, adicional noturno, seguro de vida, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda; repactuação anual dos salários e vale-alimentação de acordo com a convenção coletiva de trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira da SPS; cota patronal; serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional; assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda.

8.1.2. Diárias e ajuda de custo

-Diárias e ajuda de custo, dentro e fora do Estado, conforme a demanda;

8.1.3. Serviços de Terceiros Pessoa Física

-Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda (serviços técnicos profissionais, instrutorias, palestrantes, recepcionistas, oficineiros, substituições e pessoal de apoio administrativo);

8.1.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-Fornecimento de alimentação para eventos, conforme demanda;

-Locação de espaço para eventos com serviços de alimentação, equipamento de multimídia e hospedagem, conforme demanda;

-Locação de veículo (mensal e diária) com e sem motorista, com e sem combustível, conforme a demanda; (para transporte de pessoas aos municípios, deverão ser locados veículos tipo **CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4**, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento, monitoramento, seguro total e no máximo 03 anos de uso/fabricação.

Poderão ser locados veículos, tipo **Hatch**, **Sedan** e/ou tipo **ônibus**, com ar-condicionado, com seguro total, para transporte de pessoas de acordo com a demanda das ações e prévia autorização da SPS).

A locadora contratada pela OSC, será responsável pela manutenção e substituição dos veículos, caso apresentem defeitos que interrompam por mais de uma semana as ações do Projeto.

-Passagem aérea e terrestre, conforme a demanda;

-Serviço de apólice de risco (seguro de vida), conforme a demanda;

-Serviço de confecção de material personalizado para eventos, conforme demanda;

- Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda;
- Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia, conforme a demanda;
- Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional para eventos, conforme a demanda;
- Serviços técnicos profissionais, assessorias, treinamentos e instrutorias, conforme a demanda;
- Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional, conforme a demanda.

8.1.5. Material de Consumo

- Combustíveis e lubrificantes, conforme a demanda;
- Gêneros alimentícios, conforme a demanda;
- Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo, conforme a demanda;
- Material de tecnologia da informação e suprimento de informática, conforme a demanda;
- Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;
- Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;
- Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda.

8.2. DESPESAS INDIRETAS

8.2.1. Vantagens e vencimentos

-Pessoal: Salários e encargos sobre a folha (encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, seguro de vida, abono pecuniário, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda; repactuação anual dos salários; cota patronal; serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional; assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda.

8.2.2. Diárias e ajuda de custo

-Diárias e ajuda de custo, dentro e fora do Estado, conforme a demanda;

8.2.3. Serviços de Terceiros Pessoa Física

-Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda nas áreas administrativas, técnica e operacional (assessoria técnica, serviços contábeis, jurídicos, substituições, e pequenos reparos de bens móveis e imóveis).

8.2.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Contas públicas (energia, telefone fixo, celular, internet, água), conforme demanda;
- Fornecimento de alimentação para eventos, conforme demanda;
- Locação de imóvel com e sem condomínio, conforme demanda;
- Locação de veículos (mensal e diária) com e sem motorista e com e sem combustível, conforme a

demanda;

- Serviço de apólice de risco (seguro de vida), conforme a demanda;
- Passagem aérea e terrestre, conforme a demanda;
- Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda;
- Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional, conforme a demanda;
- Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;
- Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia, conforme a demanda;
- Serviços técnicos profissionais, assessorias, treinamentos e instrutorias, conforme a demanda;
- Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional, conforme a demanda.

8.2.5. Material de Consumo

- Combustíveis e lubrificantes, conforme a demanda;
- Gêneros alimentícios, conforme a demanda;
- Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo, conforme a demanda;
- Material de tecnologia da informação e suprimento de informática, conforme a demanda;
- Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;
- Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;
- Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;
- Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda.

9. DA PARAMETRIZAÇÃO DO LOTE 01

A OSC deverá apresentar o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”.

PARAMETRIZAÇÃO – LOTE – 01	
<u>DETALHAMENTO DESPESAS DIRETAS</u>	
ELEMENTO DE DESPESA – VANTAGENS E VENCIMENTOS	
Despesa de Pessoal – Salários, encargos sociais sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, abono pecuniário, seguro de vida, adicional noturno, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda, repactuação anual dos salários e vale-alimentação de acordo	

com a convenção coletiva de trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira da SPS, cota patrimonial, serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco, controle médico de saúde e ocupacional, assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda.

1.1. FOLHA DE PAGAMENTO

1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vlr. Unit. p/ Cargo/Função			07 meses
			S/BASE	ADC.NOT.	Vr. Função	
Analista de Tecnologia da Informação 1	Diurno	4	7.500,00			
Assessor de Diretoria	Diurno	1	7.079,00			
Assistente Administrativo	Diurno	3	2.113,00			
Técnico de Atendimento em Tecnologia da Informação	Diurno	1	3.083,00			
Assistente Social	Diurno	4	3.703,00			
Psicólogo	Diurno	2	3.703,00			
Pedagogo	Diurno	1	3.703,00			
Supervisor Administrativo	Diurno	2	3.703,00			
Motorista	Diurno	5	1.852,00			
1.1. SUBTOTAL		23				R\$ 623.616,00
1.2. ENCARGOS SOCIAIS						Valor total
A – INSS (26,62%) S/ Vr Folha						
B – FGTS (8,0% S/ Vr Folha)						
C – PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias						
D – 13º Salário 01/12 (folha/12)						
E – Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)						

F- Abono pecuniário 1/3			
G – INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,62%)			
H – FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)			
I – FGTS S/13o. Salário (8,0% D)			
J – VT (VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)			
L – VA (Va (29,00) x (22) p/mês x nº Funcionários			
1.2. SUBTOTAL			R\$ 423.358,53
1.3. PREVISÃO RESCISÃO			Valor total
1.3.1. Férias vencidas	1/12		
1.3.2. Multa rescisórias	1/12		
1.3.3. Atestado médico admissão			
1.3.4. Atestado periódico			
1.3.5. Atestado médico demissão			
1.3.6. Exame toxicológico			
1.3. SUBTOTAL			R\$ 77.556,99
1.4. SUBSTITUIÇÃO			Valor total
1.4.1 Substituição de vaga de acordo com a demanda			9.800,00
1.4 SUBTOTAL			R\$ 9.800,00
SUBTOTAL FOLHA DE PAGAMENTO			R\$ 1.134.331,52
4. EMISSÃO DE LAUDOS			Valor total
4.1 Serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional, assessoria e vistoria conforme demanda			2.240,00
SUBTOTAL EMISSÃO DE LAUDO			R\$ 2.240,00

5.1. Diárias e ajuda de custo	Valor total
5.1.1. Diárias e ajuda de custo dentro e fora do Estado conforme demanda	72.800,00
SUBTOTAL DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	R\$ 72.800,00
5.2. Pessoa Física	Valor total
Remuneração de serviços de natureza eventual, incluso com cota patronal conforme demanda (serviços técnicos profissionais, instrutoria, palestrantes, recepcionistas, oficineiros, substituições e pessoal de apoio administrativo).	17.500,00
SUBTOTAL PESSOA FÍSICA	R\$ 17.500,00
5.3 Pessoa Jurídica	Valor total
5.3.1. Fornecimento de alimentação para eventos conforme demanda	16.800,00
5.3.2. Locação de espaço para eventos com serviço de alimentação, equipamentos de multimídia e hospedagem conforme demanda	55.272,00
5.3.3. Locação de veículo (mensal e diária) c/ e s/ motorista e c/ e s/ combustível conforme demanda	581.014,00
5.3.4. Passagem aérea e terrestre conforme demanda	7.000,00
5.3.5. Serviço de apólice de risco (seguro de vida) conforme demanda	840,00
5.3.6. Serviço de confecção de material personalizado para eventos conforme demanda	20.394,01
5.3.7. Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme demanda	14.000,00
5.3.8. Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia conforme demanda	11.200,00
5.3.9. Serviço de apoio e infraestrutura logística e operacional para eventos conforme demanda	3.500,00
5.3.10. Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamento e instrutoria conforme demanda	3.500,00
5.3.11. Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional conforme demanda	2.800,00

SUBTOTAL PESSOA JURÍDICA						R\$ 716.320,01
5.4 Material de Consumo						Valor total
5.4.1. Combustíveis e lubrificantes conforme demanda						7.000,00
5.4.2. Gêneros alimentícios conforme demanda						3.500,00
5.4.3. Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo conforme demanda						22.169,49
5.4.4. Material de tecnologia da informação e suprimento de informática conforme demanda						15.869,49
5.4.5. Material para conservação, limpeza e higiene conforme demanda						3.500,00
5.4.6. Vestuários e uniformes em geral conforme demanda						4.200,00
5.4.7. Material personalizado e de consumo para eventos conforme demanda						16.569,49
SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO						R\$ 72.808,47
TOTAL – VANTAGENS E VENCIMENTOS E DESPESAS DIRETAS						R\$ 2.016.000,00
<u>DETALHAMENTO DESPESAS INDIRETAS</u>						
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS						
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO						
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vlr. Unit. p/ Cargo/Função			07 meses
			S/BASE	ADC.NOT.	Vr. Função	
1.2. ENCARGOS SOCIAIS						Valor total
1.3. PREVISÃO RESCISÃO						Valor total

1.4. SUBSTITUIÇÃO						Valor total
Substituição de vaga de acordo com a demanda						
2. DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO						Valor total
Diárias e ajuda de custo dentro e fora do Estado conforme demanda						
3. PESSOA FÍSICA						Valor total
Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda nas áreas administrativas, técnica e operacional (assessoria técnica, serviços contábeis, jurídicos, substituições, e pequenos reparos de bens móveis e imóveis).						
4. PESSOA JURÍDICA						Valor total
Contas públicas (energia, telefone, celular, internet, água) conforme demanda						
Fornecimento de alimentação para eventos conforme demanda						
Locação de imóveis com e sem condomínio conforme demanda						
Locação de veículo c/ e s/ combustível e c/ e s/ motorista (mensal e diária) conforme demanda						
Passagem aérea e terrestre conforme demanda						
Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional conforme demanda						
Serviço de apólice de risco (seguro de vida) conforme demanda						
Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional conforme demanda						
Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda						
Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia conforme demanda						
Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamento e instrutoria conforme demanda						

Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda;	
5. MATERIAL DE CONSUMO	Valor total
Combustíveis e lubrificantes conforme demanda	
Gêneros alimentícios conforme demanda	
Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo conforme demanda	
Material de tecnologia da informação e suprimento de informática conforme demanda	
Material para conservação, limpeza e higiene conforme demanda	
Material de pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda	
Vestuários e uniformes em geral conforme demanda	
Material personalizado e de consumo para eventos conforme demanda	
TOTAL – DESPESAS INDIRETAS	R\$ 224.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO	R\$ 2.240.000,00

LOTE 02

ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS, NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS EXECUTADOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB – LOTE 02.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES

- 1.1. Apoio técnico para acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos CRAS, aos programas de transferência de renda e CadÚnico;
- 1.2. Apoio à execução de ações finalísticas e continuadas de programas, projetos e benefícios desenvolvidos no âmbito do Estado;
- 1.3. Capacitação de gestores, técnicos das equipes estadual e municipais, conselheiros, pessoal de apoio envolvidos nessas ações e usuários do SUAS;

1.4. Apoio à operacionalização das ações de Controle Social realizado pelo CEAS, junto aos 184 municípios do Ceará.

2. DO PÚBLICO ALVO

Trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de transferência de renda e usuários do SUAS.

3. DA PROPOSTA

3.1. A OSC deverá elaborar uma proposta específica para a modalidade pretendida. Para isso, deverá identificar a modalidade e o LOTE onde pretende atuar, a meta de atendimento e o valor previsto.

3.2. A justificativa da proposta deverá fundamentar a necessidade do projeto, diagnosticando a realidade social do território (área de abrangência, ou seja, município, localidade e/ou bairro onde o projeto vai ser desenvolvido), apresentando dados e indicadores sociais atualizados, incluindo análise das vulnerabilidades sociais, a partir de dados e informações de fonte oficial.

3.3. Neste lote a proposta terá como objetivos:

3.3.1. Elevar a competência técnica e gerencial dos trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores da Política da Assistência Social coordenada pela SPS, contribuindo para melhorar a dimensão operacional dos programas, projetos, serviços, benefícios e controle social;

3.3.2. Acompanhar e assessorar as ações de Proteção Social Básica executadas no âmbito das esferas estadual e municipal para consolidação do Sistema Único da Assistência Social;

3.3.3. Capacitar os usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para ampliar a sua participação, acesso aos direitos sociais, protagonismo nos movimentos sociais e espaços de controle social.

3.4. As capacitações (seminários/cursos, assessoria técnica, dentre outros) deverão ser realizados considerando as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (conforme legislação) e, atender às seguintes diretrizes metodológicas:

a) Integração de teoria e prática, propiciando o enriquecimento da atuação dos profissionais com vista a assegurar o compromisso na implantação, execução e continuidade das ações da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

b) O conteúdo programático será constituído por temas relacionados à gestão, execução dos serviços

das políticas sociais, ao atendimento com qualidade voltado para os segmentos vulnerabilizados (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias), mundo do trabalho, questão de gênero, igualdade racial, povos indígenas, população LGBTI+, direitos sociais, dentre outros;

3.5.A OSC deverá apresentar a sistemática de monitoramento e avaliação das ações propostas, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação e instrumentais utilizados para atingir os objetivos e as metas.

3.6.Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item 6.4.5 do Edital de Chamamento Público.

3.7. A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicados no Edital de Chamamento Público.

4. METAS

4.1.Disponibilizar recursos humanos para desenvolvimento de ações de acompanhamento e monitoramento das ações finalísticas e continuadas, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica nos 184 municípios cearenses;

4.2.Realizar assessoramento técnico e visitas de monitoramento aos CRAS atingindo 184 municípios cearenses;

4.3.Realizar 01 oficina de capacitação com carga horária de 16 h, para equipes municipais sobre Municípios Prioritários, atingindo aproximadamente 50 pessoas;

4.4.Realizar 01 oficina de capacitação com carga horária de 16 h, para equipes municipais sobre Grupo Populacional Tradicional Específico, atingindo aproximadamente 100 pessoas;

4.5.Realizar 06 capacitações com carga horária de 8 h cada, para as equipes dos Setores e Unidades Operacionais da Proteção Social Básica, atingindo aproximadamente 100 pessoas;

4.6.Realizar 02 capacitações do Programa Bolsa Família com carga horária de 16 h cada, para coordenadores de Saúde e Educação, atingindo aproximadamente 400 pessoas;

4.7.Realizar 10 oficinas de capacitação dos Sistemas do CadÚnico e do Programa Bolsa Família, com carga horária de 16 h cada, atingindo aproximadamente 250 pessoas;

4.8.Realizar 06 oficinas de capacitação do Programa Bolsa Família e Cadastro Único com carga horária de 40 horas cada, (formação para a gestão do CadÚnico, multiplicadores do Cadastro Único, entre outras) atingindo aproximadamente 180 pessoas;

4.9.Realizar 01 oficina de capacitação sobre PAIF e BE atingindo 184 pessoas;

4.10.Realizar 02 oficinas para os técnicos municipais sobre o descumprimento das condicionalidades

do Programa Bolsa Família – PBF, com carga horária de 16 h cada, atingindo aproximadamente 80 pessoas;

4.11. Garantir o apoio à operacionalização das Ações de Controle Social realizado pelo CEAS, junto aos 184 municípios do Ceará;

4.12. Garantir o suporte técnico e operacional na execução das metas do projeto (Despesas Indiretas).

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

Junho a dezembro/2024.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DAS DESPESAS INDIRETAS

6.1. O valor de referência para o lote é o informado na tabela abaixo.

LOTE	PROJETO/PROGRAMA	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
Lote 02	Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da execução de ações continuadas, na gestão e operacionalização de Programas Estaduais e Federais executados no Estado do Ceará, no âmbito da Proteção Social Básica – PSB	Trabalhadores, gestores, conselheiros e demais agentes públicos da rede socioassistencial, operadores dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de transferência de renda e usuários do SUAS.	3.392.518,00	Junho/2024 a dezembro/2024

6.2. Os valores de referência indicados acima já contemplam os custos indiretos, que não podem totalizar percentual superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7. DA EQUIPE TÉCNICA

Para execução das ações a serem realizadas, deverá ser contratada, para o lote, equipe com os seguintes profissionais:

- 02 Assistentes Técnicos;

- 06 Assistentes Administrativos;
- 14 Assistentes Sociais;
- 03 Economistas Domésticos;
- 08 Pedagogos(as);
- 02 Psicólogos(as);
- 01 Sociólogo(a);
- 07 Supervisores (as) Administrativos(as);
- 01 Tecnólogo(a) de Gestão Administrativa.

8. DAS DESPESAS

Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:

8.1.DESPESAS DIRETAS

8.1.1.Vantagens e vencimentos

-Pessoal: Salários e encargos sobre a folha (encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, abono pecuniário, adicional noturno, seguro de vida, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda; repactuação anual dos salários e vale-alimentação de acordo com a convenção coletiva de trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira da SPS; cota patronal; serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional; assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda.

8.1.2.Diárias e ajuda de custo

-Diárias e ajuda de custo, dentro e fora do Estado, conforme a demanda;

8.1.3.Serviços de Terceiros Pessoa Física

-Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda (serviços técnicos profissionais, instrutorias, palestrantes, recepcionistas, oficineiros, substituições, pessoal de apoio administrativo e pequenos reparos de bens móveis e imóveis);

8.1.4.Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

-Fornecimento de alimentação para eventos, conforme demanda;

-Locação de espaço para eventos com serviços de alimentação, equipamento de multimídia e hospedagem, conforme demanda;

-Locação de veículo (mensal e diária) com e sem motorista, com e sem combustível, conforme a demanda;(para transporte de pessoas aos municípios, deverão ser locados veículos tipo **CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4**, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com direção assistida, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento, monitoramento, seguro total e no máximo 03 anos de uso/fabricação.

Poderão ser locados veículos, tipo **Hatch, Sedan** e/ou tipo **ônibus**, com ar-condicionado, com seguro total para transporte de pessoas de acordo com a demanda das ações e prévia autorização da SPS).

A locadora contratada pela OSC, será responsável pela manutenção e substituição dos veículos, caso apresentem defeitos que interrompam por mais de uma semana as ações do projeto.

-Passagem área e terrestre, conforme a demanda;

-Serviço de apólice de risco (seguro de vida), conforme a demanda;

-Serviço de confecção de material personalizado para eventos, conforme demanda;

-Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda;

-Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia, conforme a demanda;

-Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional para eventos, conforme a demanda;

-Serviços técnicos profissionais, assessorias, treinamentos e instrutoria, conforme a demanda;

-Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional, conforme a demanda.

8.1.5.Material de Consumo

-Combustíveis e lubrificantes, conforme a demanda;

-Gêneros alimentícios, conforme a demanda;

-Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo, conforme a demanda;

-Material de tecnologia da informação e suprimento de informática, conforme a demanda;

-Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;

-Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda;

-Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme demanda;

-Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda.

8.2. DESPESAS INDIRETAS

8.2.1.Vantagens e vencimentos

-Pessoal: Salários e encargos sobre a folha (encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, seguro de vida, abono pecuniário, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda; repactuação anual dos salários; cota patronal; serviços de emissão de

laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional; assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda.

8.2.2. Diárias e ajuda de custo

-Diárias e ajuda de custo, dentro e fora do Estado, conforme a demanda;

8.2.3. Serviços de Terceiros Pessoa Física

-Remuneração de serviços de natureza eventual, inclusa cota patronal, conforme a demanda nas áreas administrativas, técnica e operacional (assessoria técnica, serviços contábeis, jurídicos, substituições, e pequenos reparos de bens móveis e imóveis).

8.2.4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Contas públicas (energia, telefone fixo, celular, internet, água), conforme demanda;
- Fornecimento de alimentação para eventos, conforme demanda;
- Locação de imóvel com e sem condomínio, conforme demanda;
- Locação de veículos (mensal e diária) com e sem motorista, com e sem combustível, conforme a demanda;
- Serviço de apólice de risco (seguro de vida), conforme a demanda;
- Passagem aérea e terrestre, conforme a demanda;
- Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda;
- Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional, conforme a demanda;
- Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;
- Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia, conforme a demanda;
- Serviços técnicos profissionais, assessorias, treinamentos e instrutorias, conforme a demanda;
- Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional, conforme a demanda.

8.2.5. Material de Consumo

- Combustíveis e lubrificantes, conforme a demanda;
- Gêneros alimentícios, conforme a demanda;
- Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo, conforme a demanda;
- Material de tecnologia da informação e suprimento de informática, conforme a demanda;
- Material para conservação, limpeza e higiene, conforme a demanda;
- Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis, conforme a demanda;
- Material personalizado e de consumo para eventos, conforme demanda;
- Vestuário e uniformes em geral, conforme a demanda.

9. DA PARAMETRIZAÇÃO DO LOTE 02 – ARQUIVO EM ANEXO

A OSC deverá apresentar o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”.

PARAMETRIZAÇÃO – LOTE – 02						
<u>DETALHAMENTO DESPESAS DIRETAS</u>						
ELEMENTO DE DESPESA – VANTAGENS E VENCIMENTOS						
Despesa de Pessoal – Salários, encargos sociais sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, abono pecuniário, seguro de vida, adicional noturno, vale-transporte e vale-alimentação); substituições conforme demanda, repactuação anual dos salários e vale-alimentação de acordo com a convenção coletiva de trabalho e disponibilidade orçamentária e financeira da SPS, cota patrimonial, serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco, controle médico de saúde e ocupacional, assessoria e vistoria de segurança do trabalho, conforme demanda.						
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO						
1.1.1. Cargo/Função	TURNOS	QDE	Vlr. Unit. p/ Cargo/Função		Vr. Função	07 meses
			S/BASE	ADC.NOT.		
Assistente Administrativo	Diurno	6	2.113,00			
Assistente Técnico	Diurno	2	2.250,00			
Assistente Social	Diurno	14	3.703,00			
Economista Doméstico	Diurno	3	3.703,00			
Pedagogo	Diurno	9	3.703,00			
Psicólogo	Diurno	2	3.703,00			
Sociólogo	Diurno	1	3.703,00			
Supervisor Administrativo	Diurno	6	3.703,00			

Tecnólogo em Gestão Administrativa	Diurno	1	3.703,00			
1.1. SUBTOTAL		44				R\$ 1.053.402,00
1.2. ENCARGOS SOCIAIS						Valor total
A – INSS (26,62%) S/ Vr Folha						
B – FGTS (8,0% S/ Vr Folha)						
C – PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13º e 1/3 Férias						
D – 13º. Salário 01/12 (folha/12)						
E – Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)						
F- Abono pecuniário 1/3						
G – INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,62%)						
H – FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)						
I – FGTS S/13º Salário (8,0% D)						
J – VT (VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)						
L – VA (Va (29,00) x (22) p/mês x nº Funcionários						
1.2. SUBTOTAL						R\$ 737.945,93
1.3. PREVISÃO RESCISÃO						Valor total
1.3.1. Férias vencidas	1/12					
1.3.2. Multa rescisórias	1/12					
1.3.3. Atestado médico admissão						
1.3.4. Atestado periódico						
1.3.5. Atestado médico demissão						
1.3.6. Exame toxicológico						

1.3. SUBTOTAL	R\$ 129.196,83
1.4. SUBSTITUIÇÃO	Valor total
1.4.1 Substituição de vaga de acordo com a demanda	9.800,00
1.4 SUBTOTAL	R\$ 9.800,00
SUBTOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.930.344,76
4. EMISSÃO DE LAUDOS	Valor total
4.1 Serviços de emissão de laudo técnico das condições ambientais, gerenciamento de risco e controle médico de saúde e ocupacional, assessoria e vistoria conforme demanda	2.240,00
SUBTOTAL EMISSÃO DE LAUDO	R\$ 2.240,00
5.1. Diárias e ajuda de custo	Valor total
5.1.1. Diárias e ajuda de custo dentro e fora do Estado conforme demanda	71.400,00
SUBTOTAL DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	R\$ 71.400,00
5.2. Pessoa Física	Valor total
Remuneração de serviços de natureza eventual, incluso com cota patronal conforme demanda (serviços técnicos profissionais, instrutoria, palestrantes, recepcionistas, oficinairos, substituições e pessoal de apoio administrativo, pequenos reparos de bens móveis e imóveis)	10.500,00
SUBTOTAL PESSOA FÍSICA	R\$ 10.500,00
5.3 Pessoa Jurídica	Valor total
5.3.1. Fornecimento de alimentação para eventos conforme demanda	115.305,00
5.3.2. Locação de espaço para eventos com serviço de alimentação, equipamentos de multimídia e hospedagem conforme demanda	7.000,00
5.3.3. Locação de veículo (mensal e diária) c/ e s/ motorista e c/ e s/ combustível conforme demanda	17.150,00
5.3.4. Passagem aérea e terrestre conforme demanda	7.000,00

5.3.5. Serviço de apólice de risco (seguro de vida) conforme demanda	1.540,00
5.3.6. Serviço de confecção de material personalizado para eventos conforme demanda	3.500,00
5.3.7. Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme demanda	10.500,00
5.3.8. Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia conforme demanda	21.000,00
5.3.9. Serviço de apoio e infraestrutura logística e operacional para eventos conforme demanda	707.686,24
5.3.10. Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamento e instrutoria conforme demanda	5.600,00
5.3.11. Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional conforme demanda	8.400,00
SUBTOTAL PESSOA JURÍDICA	R\$ 904.681,24
5.4 Material de Consumo	Valor total
5.4.1. Combustíveis e lubrificantes conforme demanda	5.250,00
5.4.2. Gêneros alimentícios conforme demanda	7.700,00
5.4.3. Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo conforme demanda	40.500,04
5.4.4. Material de tecnologia da informação e suprimento de informática conforme demanda	14.000,00
5.4.5. Material para conservação, limpeza e higiene conforme demanda	4.900,00
5.4.6. Vestuários e uniformes em geral conforme demanda	7.000,00
5.4.7. Material para pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda	6.650,00
5.4.8. Material personalizado e de consumo para eventos conforme demanda	48.100,08
SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 134.100,12
TOTAL – DESPESAS DIRETAS	R\$ 3.053.266,12
<u>DETALHAMENTO DESPESAS INDIRETAS</u>	
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS	

1.1. FOLHA DE PAGAMENTO						
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vlr. Unit. p/ Cargo/Função			07 meses
			S/BASE	ADC.NOT.	Vr. Função	
1.2. ENCARGOS SOCIAIS						Valor total
1.3. PREVISÃO RESCISÃO						Valor total
1.4. SUBSTITUIÇÃO						Valor total
Substituição de vaga de acordo com a demanda						
2. DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO						Valor total
Diárias e ajuda de custo dentro e fora do Estado conforme demanda						
3. PESSOA FÍSICA						Valor total
Remuneração de serviços de natureza eventual, incluso com cota patronal conforme demanda (serviços técnicos profissionais, instrutoria, palestrantes, recepcionistas, oficineiros, substituições e pessoal de apoio administrativo, pequenos reparos de bens móveis e imóveis)						
4. PESSOA JURÍDICA						Valor total
Contas públicas (energia, telefone, celular, internet, água) conforme demanda						

Fornecimento de alimentação para eventos conforme demanda	
Locação de imóveis com e sem condomínio conforme demanda	
Locação de veículo c/ e s/ combustível e c/ e s/ motorista (mensal e diária) conforme demanda	
Passagem aérea e terrestre conforme demanda	
Remuneração de serviços de natureza eventual na área técnica e operacional conforme demanda	
Serviço de apólice de risco (seguro de vida) conforme demanda	
Serviços de apoio e infraestrutura logística e operacional conforme demanda	
Serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda	
Serviços gráficos, reprográficos e de serigrafia conforme demanda	
Serviços técnicos profissionais, assessoria, treinamento e instrutoria conforme demanda	
Serviço de locação de equipamentos de informática, rede e link, conforme a demanda;	
5. MATERIAL DE CONSUMO	Valor total
Combustíveis e lubrificantes conforme demanda	
Gêneros alimentícios conforme demanda	
Material de expediente, didático, pedagógico e esportivo conforme demanda	
Material de tecnologia da informação e suprimento de informática conforme demanda	
Material para conservação, limpeza e higiene conforme demanda	
Material de pequenos reparos de bens móveis e imóveis conforme demanda	
Vestuários e uniformes em geral conforme demanda	
Material personalizado e de consumo para eventos conforme demanda	
TOTAL – DESPESAS INDIRETAS	R\$ 339.251,88
TOTAL GERAL DO PROJETO	R\$ 3.392.518,00

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

[TIMBRE DA OSC]

PLANO DE TRABALHO					
Nº do Edital de Chamamento Público:				Administração Pública:	
I – DADOS CADASTRAIS					
OSC Proponente:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:		
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:		
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:	CPF:		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:		
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Título do Projeto:					
Identificação do Objeto:					
Público-alvo:					
Justificativa da Proposição:					
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
Início:			Término:		
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS					
Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres. Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.					
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa

ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)

TOTAL				100%	
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO			VALOR (R\$)
Mês					
VALOR GLOBAL DO PROJETO					
VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
AÇÕES	META 1	MM/AA		MM/AA	SOMA
		(Valor)		(Valor)	(Total mês)
	META 2	MM/AA		MM/AA	SOMA
TOTAL	(Total meta)				
IX – ASSINATURA DA OSC					
LOCAL E DATA ____/____/____ _____ REPRESENTANTE DA OSC					
X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL E DATA					
____/____/____ _____ GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA					

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PLANO DE TRABALHO / ESTIMATIVA DE CUSTO)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO PESSOAL

						TOTAIS	
						Mês	Projeto
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS							
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO							
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vir. Unit. p/ S/BASE	Cargo/Função ADC.NOT.	Vr. Função	Mês	7 meses
1.1. SUBTOTAL							
1.2. ENCARGOS SOCIAIS							
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias							
D – 13º Salário 01/12 (folha/12)							
E – Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)							
F - INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,8%)							
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							
H - FGTS S/13º Salário (8,0% D)							
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)						-	-
J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x nº Funcionários						-	-
1.2. SUBTOTAL							
1.3. PREVISÃO RESCISÃO						Mês	Projeto
1.3.1. Férias vencidas	1/12						
1.3.2. Multa rescisória	1/12						
1.3.4. Atestado médico ADM							
1.3.5. Atestado médico DEM							
1.3. SUBTOTAL							
2. DESPESAS						Mês	Projeto
						-	-
2.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Física						-	-
2.3. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
3. DESPESAS INDIRETAS							
3.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
3.2. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
VALOR TOTAL DO PROJETO						Mês	Projeto

ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

“Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.”

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **/2024**
SACC nº
PR nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, E A XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), do Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX, através do Processo Administrativo n.º XXXXXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto XXXXXXXX**, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

- a) proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.

k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;

m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

m.1) No caso de pessoa jurídica:

a) Certidão de tributos federais;

b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;

c) Certidão de regularidade do FGTS;

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

m.2) No caso de pessoa física:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.

n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

- o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência;
- c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

7.2. A liberação de recursos financeiros previstos no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 10.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 10.2;
- c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

11.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 11.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 11.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

11.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

13.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.2. O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

13.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

- d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
 - e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
 - f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
 - g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
 - h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
 - i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
 - j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
 - k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;
 - l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
 - m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.
- 14.2.** O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- 14.3.** O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;
- 14.4.** Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:
- a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
 - b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.
- 14.5.** O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 14.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) visitar o local de execução do objeto;
- b) atestar a execução do objeto;
- c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 16.1.

16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

17.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

17.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

17.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

18.2. A alteração, de que trata o item 18.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;

- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

18.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 18.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICIDADE

19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.
- f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria da Proteção Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº